

Lourival João Kirches, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que Camara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Eng. Waldemar de Oliveira Urbano, a elaboração dos trabalhos de levantamento topográfico e dos estudos e projetos relativos aos serviços de abastecimento de agua e esgotos sanitarios da cidade pelo preço de Cr. \$81.000,00 (oitenta e um mil cruzeiros), de acordo com a concorrência publica realizada na Secretaria da Viação e Obras Publicas.

Paragrafo Unico - O pagamento dos serviços será efetuado em duas prestações iguais: uma, por ocasião da entrega dos trabalhos, e outra, depois, de serem os mesmos aprovados pela Secretaria da Viação e Obras Publicas.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços referidos no artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$81.000,00 (oitenta e um mil cruzeiros).

Paragrafo Unico - Para abertura deste crédito serão utilizados os recursos provenientes do adiantamento a ser feito pela Fazenda do Estado, nos termos do artigo 5º, paragrafo unico, do Dec. Lei n. 16.678, de 31 de Dezembro de 1946.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a ajustar com a Fazenda do Estado, mediante contrato, a forma de reembolso da importancia adiantada, acrescida de juros de 5% (cinco por cento) ao ano, bem como solicitar do Governo do Estado o emprestimo definitivo para a execução das obras.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de junho de 1951.

Lourival João Kirches
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 19 de junho de 1951.

Acquino Amaral - Secretário